



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ. 01.612.512/0001-71

LEI Nº 537/2020.

Baraúna/PB, 02 de Março de 2020.

**DISPÕE SOBRE: ESTABELECE OS
SUBSÍDIOS DE VEREADOR E DA
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB PARA
O QUADRIÊNIO 2021/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, Regimento Interno e legislação complementar, em consonância ao estabelecido pela Constituição Federal, a teor do disposto no inciso VI, letra "a", do art. 29, c/c o inciso X, do art. 37 e § 4º do art. 39, tendo em vista as redações dadas pelas Emendas Constitucionais nºs 19/98 e 25/00, respectivamente, SUBMETE ao plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores e da Presidência da Câmara Municipal de Baraúna/PB para a legislatura de 2021 a 2024 serão fixados nos seguintes valores:

I - Vereador R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

II - Presidente R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Em quaisquer circunstâncias, serão respeitadas e obedecidas às limitações impostas pelos incisos VI, letra "a" e VII do art. 29, inciso I, do art. 29A, inciso XI, do art. 37 e § 4º do art. 39, todos da Constituição



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ. 01.612.512/0001-71

Federal e o art. 20, inciso III, letra "a" da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim, por força de qualquer outra disposição legal estabelecendo novos parâmetros em vigor a partir de janeiro de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Baraúna/PB, em 02 de Março de 2020


MANASSÉS GOMES DANTAS
Prefeito Municipal